

ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI Nº 001/88.



Dispõe sobre alienação de Bem perten cente a Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, e dá outras providênci 23.

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, do Estado de Per nambuco.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder executivo Municipal autoriza do a alienar (Ol) uma Casa à Rua Agamenon Magalhães Nº 59, edificada no terreno com as seguintes dimensões: frente 4.75m. fundos' 4.10m. Lado Direito 28.80m. Lado Esquerdo 28.80m. Area construida 70 metros quadrados. Area do terreno 128m metros quadrados. Os re cursos da alienação se destina a aquisição de outro Imóvel, ou obra de interesse da Municipalidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Santa Terezinha-PE, 02 de Fevereiro de 1988.

Afonso Ferreira de Andrade - Prefeito.

Atonso Gerreira de Andrade

-» Prefeito «-